



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

**EMENDA MODIFICATIVA 20
AO PROJETO DE LEI Nº 173/2015**

O § 3º do art. 46 do Projeto de Lei nº 173/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 46 (...):

.....
§ 3º O ato de concessão dos benefícios de aposentadoria para os membros ou servidores do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, será assinado pelo chefe do respectivo Poder ou Órgão que o remeterá em seguida à ALAGOAS PREVIDÊNCIA para pagamento e manutenção.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, de novembro de 2015.**

1.  Presidente
 Relator


 